**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°09/2025**

Município de Miraguaí

Secretaria Municipal da Fazenda.

Necessidade da Administração: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA.**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVA**

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de serviços de** assessoria e consultoria tributária especializada, para a Secretaria da Fazenda do Município de Miraguaí, com o objetivo de prestar assessoramento técnico e consultoria nas áreas de:

* Operação e treinamento técnico no setor de arrecadação municipal;
* Fiscalização tributária e melhoria da arrecadação de tributos municipais, como o ISS, IPTU, ITBI, ITR, além de tributos relacionados a obras e serviços natatórios e de registro público;
* Orientação cadastral sobre a dívida ativa;
* Atualização e revisão do Código Tributário Municipal;
* Revisão do Código de Postura Municipal e de outras legislações relacionadas a obras e diretrizes urbanas;
* Assessoramento no controle e revisão cadastral, com o objetivo de revisar a planta genética de valores para a revisão do IPTU;
* Assessoramento e treinamento fiscal para os servidores municipais;
* Assessoria na prática de retenções tributárias de ISS;
* Assessoria e consultoria para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI);
* Verificação direta de tributos em geral, com foco em obras e engenharias, análise de retenções tributárias e recuperação de créditos;
* Regulamentação das legislações tributárias vigentes, com a finalidade de organizar o fluxo interno administrativo da Secretaria da Fazenda, em conformidade com a Resolução 987/13 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS).

Os serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes condições:

Prazo de Entrega/ Execução: A partir da data da assinatura do contrato pelo prazo de um ano.

Local da Entrega/Execução: Os serviços serão prestados de forma **presencial e remota.**

O atendimento a Administração Municipal, deverá ser realizado na forma de duas visitas mensais *in loco* a cada 15 dias com duração de 8h cada, além do atendimento por e-mail, internet, telefone e demais formas possíveis.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação será realizada por meio de Dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do artigo 75, inciso II.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais prestação de serviços de assessoria, consultoria tributário, através de Dispensa de Licitação por menor preço.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Declaração de que atende o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data designada para a apresentação do documento;

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**a)** Comprovação de que a empresa possui qualificação/capacitação técnica, por meio da apresentação de atestado de prestação de serviços a órgãos púbicos, que demonstrem que a empresa já elaborou projetos de captação de recursos culturais, bem como os demais serviços descritos no objeto desse termo de referência.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Os serviços objetos deste termo deverão ser executados no período um ano a contar da data da assinatura do contrato.

**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2.369/2023, de 28/12/2023 que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Miraguaí, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, conforme designação por portaria.

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de forma mensal mediante apresentação de Nota Fiscal, sempre até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

**8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo de Dispensa de Licitação, enquadrando-se nos limites do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

O fornecedor contratado será com base no menor preço global ofertado.

Destaca-se que, foram encaminhadas solicitações de orçamento para fornecedores locais e regionais, conforme pesquisa de mercado e profissionais do ramo, constantes no ETP.

**9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor mensal de R$2.700,00 e total de R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais) para um ano de contrato.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2.371/2023 de 28/12/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Miraguaí, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Destaca-se que, para obtenção do valor estimado, foi realizada pesquisa de preços com prestadores de serviço especializados na demanda pretendida, dada a singularidade dos serviços e as características locais do município e após realizada a média dos valores.

Diante disso, a realização da estimativa de preços foi realizada concomitantemente com a seleção da proposta mais vantajosa.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal da fazenda

Proj./Atividade: 2.012 – Administração Geral - Secretaria da Fazenda

Elementos: 90 - 3.3.90.39.00.00.00.00.0500 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Miraguaí – RS, 16 de abril de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

***KIELIN JONEN BOTTON***

***Sec. Municipal de Educação e Cultura***